



EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 134/2023 (MENSAGEM N.º 9.164).

*“Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 134/2023, na forma que indica”.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o inciso XXI ao parágrafo 3º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 134/2023:

Art 2º. ....

§ 3º. ....

*XX. Pessoas vítimas de violência inclusive em razão de exercício de atividade profissional, ou em situação de vulnerabilidade decorrente dessa condição.*

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Sargento Reginauro**

**Deputado Estadual do Ceará**

**Líder da Bancada do União Brasil**

### JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa aperfeiçoar o referido projeto de lei.